

APÊNDICE C – Regulamento de Quebra de pré-requisitos

Art. 1º - Somente será concedida quebra de pré-requisito para os componentes curriculares TCC I e Estágio Supervisionado ao discente já aprovado em todos os componentes curriculares nos quais são abordados os conteúdos necessários para a realização do TCC I e do Estágio Supervisionado. Nesta condição, a solicitação de quebra de pré-requisito deverá estar acompanhada de uma carta de anuência assinada pelo docente orientador do trabalho de TCC e do Estágio do discente.

Art. 2º - Em nenhuma hipótese será concedida quebra de pré-requisito para o TCC II a discentes que não foram aprovados no TCC I.

Art. 3º - Quando o discente for provável formando poderá ter quebra de pré-requisito(s) para cursar até uma (1) disciplina, tendo em vista a antecipação da sua integralização curricular.

§1º Este artigo não se aplica para aqueles casos em que o discente necessita fazer a disciplina por conta de reprovação anterior no pré-requisito.

Art. 4º - Poderá ter quebra(s) de pré-requisito(s) o discente que houver comprovadamente matrícula rejeitada por falta de vaga e o atraso em cursar esta disciplina, independentemente do semestre, ocasionar atraso para a sua integralização curricular.

§1º Este artigo não se aplica para aqueles casos em que o discente necessita fazer a disciplina por conta de reprovação anterior no pré-requisito.

Art. 5º - O trâmite descrito nesta Norma se dará no período compreendido entre o lançamento das notas do semestre e o início da matrícula para o semestre subsequente, com datas estabelecidas e informadas pela secretaria acadêmica. O trâmite consiste das seguintes etapas:

I – Preenchimento do formulário eletrônico.

II – Análise dos pedidos pelo Coordenador do Curso.

III – Divulgação prévia dos resultados.

IV – Interposição de recurso.

V – Análise dos recursos pelo Coordenador Acadêmico.

VI – Divulgação do resultado.

VII – Lançamento das matrículas no sistema, após o período regular de matrícula.

Art. 5º - Juntamente com o pedido, o discente deverá apresentar um plano de estudos, explanando o benefício que a quebra de pré-requisitos terá na sua trajetória acadêmica e no tempo necessário para a conclusão do curso.

Art. 6º - A interposição de recurso deve ser feita através de documento redigido de próprio punho e protocolado junto à secretaria acadêmica, respeitando o prazo estabelecido.

Art. 7º - O eventual deferimento do pedido de quebra de pré-requisito não garante a matrícula na componente solicitada, estando esta sujeita à disponibilidade de vaga após a fase de matrícula regular.

Art. 8º - Reprovação por frequência, mas com nota maior ou igual a 6.

Art. 9º - Situações não previstas nos itens anteriores serão avaliadas pelo Coordenador do Curso.